



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SANTO ANDRÉ

MINUTA DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITAMENTO ao Termo de Colaboração celebrado em 27/06/2022, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e a APAE de Santo André, objetivando adequação do ajuste às disposições do Decreto Estadual nº 66.743, de 17 de maio de 2022 e da Resolução SEDUC nº 144, de 21 de dezembro de 2021.

PROCESSO: 2021/53084

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – DIRETORIA DE ENSINO DE SANTO ANDRÉ, representada neste ato por ARIANE APARECIDA BUTRICO, Dirigente Regional de Ensino, titular do R.G. nº: 18.861.342-0 e da inscrição no CPF/MF nº 126.252.198-07, mediante delegação constante do artigo 1º, inciso I da Resolução 51, de 29/06/2022, doravante designada SECRETARIA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, APAE DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ sob nº 57.599.847/0001-51, com sede no endereço Rua Joana Anes nº 166 - Vila Alpina - Santo André/ SP, representada, de acordo com o seu ato constitutivo, por FLAVIO MENDES DE OLIVEIRA, titular do R.G. nº 7.633.601, e da inscrição no CPF/MF nº 114.885.268-93, doravante denominada OSC, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como pelas constantes dos Decretos Estaduais nº 61.981/2016 e nº 62.294/2016, considerando ainda as inovações trazidas pelo Decreto Estadual nº 66.743, de 17 de maio de 2022, resolvem firmar o presente PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Fica alterado o Plano de Trabalho desta parceria, conforme o anexo que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, cujos termos constituem reprodução do Plano de Trabalho-padrão aprovado pela Resolução SEDUC nº 95, de 8-10-2021, com as alterações decorrentes da Resolução SEDUC nº 144, de 21-12-2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Em observância às alterações promovidas pelo Decreto nº 66.743, de 17 de maio de 2022, os parágrafos 2º e 3º da CLÁUSULA QUINTA do Termo de Colaboração ficam modificadas, nos seguintes termos:

“§ 2º - O cálculo da quantia a ser transferida dar-se-á mediante a multiplicação do número de alunos cadastrados e matriculados na entidade parceira, pelo valor fixado pela Secretaria da Educação, a ser estimado no ano anterior ao do exercício a que se destina o correspondente repasse, adotando-se como parâmetro o valor anual por aluno, na modalidade educação especial, previsto para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

§ 3º - Os valores serão repassados em 4 (quatro) parcelas, nos meses de janeiro, março, junho e setembro, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após a aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.”

CLÁUSULA TERCEIRA
DA READEQUAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Termo de Colaboração, celebrado em 30/12/2021, perfazendo o valor original de R\$ 915.291,52 (novecentos e quinze mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), será suplementado, para fins de readequação do valor da parceria, conforme autorização governamental constante do artigo 2º do Decreto nº 66.743, de 17 de maio de 2022, nos seguintes termos:

A) É acrescido o valor suplementar de R\$ 218.266,40 (duzentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), resultante da atualização de valores per capita e de alteração do plano de trabalho referida na cláusula primeira deste aditamento.

B) O valor total da parceria passa a ser de R\$ 1.133.557,92 (um milhão, cento e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), onerando o programa de trabalho 12.367.0800.5156 - Atendimento especializado a alunos da educação básica, U.O 08001, U.G.E 080285, natureza de despesa 33.50.43.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO



Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração celebrado em 30/12/2021, que não se revelem conflitantes com o presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


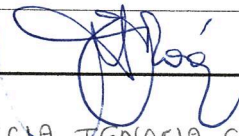
Santo André, 30 de JUNHO de 2022


ARIANE APARECIDA BUTRICO

Dirigente Regional de Ensino


FLAVIO MENDES DE OLIVEIRA
Presidente
APAE DE SANTO ANDRÉ

Testemunhas:

1.  Nome: Valéria Cruz Silva Barral R.G.: 19.650.602-5 CPF: 140.541.058-23	2.  Nome: MARCIA IGNACIA CORÁ DA SILVA R.G.: 9.003.362 CPF: 037.599.458-05
--	---